



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009
Processo nº 087/2017 – Inexigibilidade nº 011/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA – MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, Resolução nº 25/2012, Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, para o 2º Semestre de 2017. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, impreterivelmente, até o **dia 15 (quinze) de agosto de 2017, às 14:15hs**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada Av. Caetano Marinho, nº 306 – Centro – Ponte Nova – MG. O início da reunião para abertura dos envelopes será no **dia 15 (quinze) de agosto de 2017, às 14:30hs**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Ponte Nova, conforme especificações do Anexo I.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – ENVELOPE 1 HABILITAÇÃO - e outro de Proposta de Preços – ENVELOPE 2 PROPOSTA DE PREÇOS.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das Fichas 485;549;550;551;552;553;554;555;559 (**PNAE, PNAC, PNAP, PNAEEJ E PNAEQ**).

4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas;
- c) **Prova de Regularidade Fiscal** (certidões) para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** (município sede da proponente);
- d) **Prova de Regularidade Previdenciária** (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) **Prova de Regularidade fundiária** (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) **Prova da Regularidade das obrigações trabalhistas junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)
- g) **Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade**, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. **Em se tratando de empreendimentos familiares**, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Notas;
- h) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção**, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- j) **Declaração de Ciência**, conforme modelo próprio do Anexo II do presente edital, **devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.**
- k) **Declaração de Nepotismo**, conforme Anexo III do presente edital, devidamente assinada, **com firma reconhecida em cartório.**

5. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) **Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- b) **Cópia da FACA** (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 (cento e dez);
- c) **Cópia da DAP principal** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) **Prova de Regularidade Fiscal** (certidões) para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (município sede da proponente);
- e) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- f) **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**
- g) **Declaração de Nepotismo**, conforme Anexo III do presente edital, devidamente assinada, **com firma reconhecida em cartório.**

6. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – No Envelope nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter a Proposta de Preços, conforme a seguinte especificação:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem/solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - Essas ordens/solicitações de entrega poderão ser expedidas semanalmente ou mensalmente, conforme as necessidades da Secretaria, e os produtos deverão ser entregues no depósito/almoxarifado de merenda da Secretaria Municipal de Educação, onde se atestará os seus recebimentos, durante 2º Semestre de 2017.

7-A. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7 - A.1 - As mercadorias NÃO SERÃO RECEBIDAS no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. Frise-se que de acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1.990, é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais auto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º incisos III e IX, respectivamente).

7 - A.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;

7 - A.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

7 - A.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

7 - A.5 - Deverão estar isentas de:

- Substancias Terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Sem parasitos, larvas ou animais nos produtos e embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentas de odor e sabor estranhos;
- Isenta de enfermidades;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem substancialmente a sua aparência e consumo.

8. PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 05 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.3 – A contratação da aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à merenda escolar se dará em favor da proponente que apresentar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

8.5 – O valor pago anualmente, quando for o caso, a cada agricultor, não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU, EMATER –, no horário de 08:00 às 17:00 horas e no setor de licitações da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, ou através do site da PMPN www.pontenova.mg.gov.br.

9.2 – Serão priorizados os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei nº 11.947/2009.

9.3 – Faz parte integrante do presente expediente o **Anexo I – Especificação do Pedido, Anexo II – Declaração de Ciência e Anexo III Declaração de Nepotismo.**

Ponte Nova/MG, 17 de julho de 2017.

Marilena Parreira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Item	Quantidade	Especificação
01	900 KG	ABOBRINHA: verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.
02	720 KG	ALFACE LISA: graúda e fresca, de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.
03	20.000 KG	BANANA PRATA: de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.
04	1.440 KG	BETERRABA: fresca, de boa qualidade e firme, casca limpa. Lisa e de cor vermelha intensa.
05	500 KG	BISCOITO CASEIRO
06	600 KG	BROCOLIS: com talos verdes, firmes, flores bem fechadas e verdes, folhas viçosas, o corte do talo deve estar limpo e sem amolecimento.
07	1.500 KG	CEBOLA: produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas, sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.
08	250 KG	CEBOLINHA: verde, com molho graúdo, viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas.
09	2.000 KG	CENOURA: fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro).
10	900 KG	CHUCHU: de coloração de Verde Claro a Verde Escuro; Não apresentar os Defeitos podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento.
11	720 Un	COUVE FLOR: cabeças compactas fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Ótima qualidade, firme, intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas.
12	800 KG	COUVE TIPO MANTEIGA: fresca, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
13	15.000 UN	DOCE DE BARRINHA 30 GR: nos sabores de banana e goiaba, de 30 gramas.
14	550 KG	ESPINAFRE: comum de primeira; na cor verde escuro brilhante; deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: amarelado, murcho.
15	2.100 KG	FEIJÃO: Feijão 1ª qualidade, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	500 KG	FUBÁ: Fubá de milho, embalagem de 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de material terroso e parasita. Aspecto fino, amarelo, livre de umidade.
17	1.200 KG	GOIABA: as goiabas deverão apresentar as características do cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas. A goiaba não deve apresentar resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto.
18	2.000 KG	INHAME JAPONÊS: De boa qualidade, deverão estar frescos inteiros e sã, com cor e odor característicos no ponto de maturação adequado para consumo, isentos de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam a sua aparência e utilização.
19	1.000 KG	LIMÃO TAITI: De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme.
20	2.000 KG	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.
21	1.000KG	MARACUJA: Casca c/ coloração amarela; deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos: podridão, imaturo, fermento, passado, deformação grave ou seco.
22	2.000 KG	MORANGA TIPO JAPONESA: de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes; casca lisa e brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte
23	3.500 DZ	OVOS TIPO CAIPIRA: de Galinha, tipo extra classe A, frescos, casca limpa e sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos; tamanho desenvolvido para a espécie; embalagem adequada.
24	1.200 KG	PIMENTAO VERDE: Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Verde e Formato Cônico a Retangular; Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose.
25	2.000 KG	REPOLHO LISO: Repolho branco, liso e fresco. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades, sem rachaduras ou cortes, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
26	250 KG	SALSINHA: Salsinha: molhos graúdo, viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____ (nome do declarante), inscrito no CPF nº _____ (CPF do declarante), DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a _____ (nome da associação representada pelo declarante), comercializa TODOS os itens descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, os quais são produzidos e processados exclusivamente por seus associados.

Declaro sob as advertências do art. 299, do Código Penal.

_____, _____. (local e data)

Reconhecimento de Firma

Assinatura

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

-----, CNPJ Nº -----, situada na AV-----, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios ou empregados que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Ponte Nova, de de 2017

Reconhecimento de Firma

Assinatura

Nome do Representante Legal